



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 16 de Fevereiro de 2007	Proposição Medida Provisória nº 349, de 22 de Janeiro de 2007.
Autor Deputado Eduardo Valverde	Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Inclue-se no Artigo 4º, o inciso IV da Medida Provisória nº 349, de 22 de Janeiro de 2007, terá seguinte redação: Art. 4º Os investimentos direcionados ao reflorestamento e recuperação do ^{solo} solo degradado na Amazônia poderão ser amortizados diante da utilização de crédito de carbono e recursos oriundos de manejo florestal das áreas de reflorestamento. JUSTIFICATIVA O mecanismo de desenvolvimento limpo sob a forma transacional dos créditos de carbono constitui concreta fonte de recursos necessários a estratégia de adequação sustentável dos projetos amparados pelo FI-FGTS. Esta forma de financiamento já beneficia empresas de diversos setores como siderurgia, saneamento e recursos renováveis, entre outras. PARLAMENTAR				

